Proc. Administrativo 9- 3.753/2026

De: Marcos F. - 08.1.3.3

Para: 08.1.3.3 - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021

Data: 04/11/2026 às 12:18:54

Setores envolvidos:

GP, 07.2.2, 08.1, 08.1.3, 08.1.3.1, 08.1.2, 08.1.3.3, 07.2

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CORRESPONDENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO N° RPE 14/2026, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

EXTREMOZ PREFEITURA

SEMARHP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto **Aquisição de mobiliário correspondentes aos itens fracassados no Processo Administrativo 1.900/2026 - Pregão Eletrônico/SRP n° 14/2026, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Extremoz**. A sessão pública será realizada **no dia 18 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 09:01 (horário de Brasília)** , por meio do Portal de Compras Públicas, onde os interessados poderão obter o Edital completo com todas as informações necessárias para participação.

Informações adicionais:

- **Data e horário da sessão:** 18/11/2026, às 09:01 (horário de Brasília)
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico/SRP
- **Objeto:** Aquisição de mobiliário correspondentes aos itens fracassados no Processo Administrativo 1.900/2026 - Pregão Eletrônico/SRP n° 14/2026, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Extremoz.
- **Local para obtenção do Edital:** Portal de Compras Públicas

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

Marcos Paulo Sousa De Freitas.

Equipe de Contratação

Anexos:
01_Edital_mobiliario.pdf
02_Anexo_I_do_Edital_TR.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, sediada na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Extremoz
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 05/11/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 13/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 13/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 18/11/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 18/11/2026 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de mobiliário correspondentes aos itens fracassados no Processo Administrativo 1.900/2026 - Pregão Eletrônico/SRP n° 14/2026, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Extremoz., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

2.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, limitada ao quantitativo originalmente registrado na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários;

d) A avaliação do desempenho do fornecedor na execução da Ata e a manifestação de sua concordância, sendo a renovação formalizada, mediante termo aditivo, ainda durante o prazo de vigência da Ata.

2.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

2.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente de seus arts. 42 a 49, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as limitações previstas em seus §§ 1º e 2º.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvada a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que a comprovação ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do(s) item(ns) efetivamente disputado(s) pelo licitante, quando a licitação for dividida em itens.

4.3.7. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, estar tecnicamente justificada no processo administrativo, considerando o risco econômico da contratação, vedada a utilização de índices não usualmente adotados, nos termos do art. 69, §§ 3º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

4.3.8. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças** da **Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.9. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.3.10. As licitantes que se declararem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar seu enquadramento nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.10.1.Para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a empresa deverá possuir receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.**

4.3.10.2.Para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**,** a empresa deverá possuir receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.**

4.3.10.3.A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente emitido pela Receita Federal ou órgão competente, sem prejuízo de verificação das informações constantes no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados pela licitante.

4.3.11. Na hipótese de a licitante apresentar-se como ME ou EPP e restar comprovado que não atende aos requisitos legais de enquadramento, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual, poderá ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, por apresentação de informação incompatível com sua situação econômico-financeira

4.3.12. Os Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar Balanço Patrimonial, quando legitimamente exigido para a qualificação econômico-financeira, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 2.586/2024, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz), bem como as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

4.3.13. Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor), e seguindo:

4.3.13.1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{(Valor do Patrimônio Líquido x 12)}}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Observação:
Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1(um).
Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*..

4.3.13.2. Para os casos em que a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou Balanço patrimonial, e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a fórmula abaixo para verificar:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100}}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

4.3.13.3. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias, na forma admitida pelo art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a ausência desses elementos ou das justificativas exigidas apreciada pelo Agente de Contratação como falha na comprovação da qualificação econômico-financeira, observados o formalismo moderado e a possibilidade de diligência para saneamento.

4.3.13.4. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices com o equivalente as informações dos contratos zerados, e apresentar as devidas justificativas.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto ou com a(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou valor significativo do item ou dos itens efetivamente disputados pelo licitante, vedada a exigência de experiência correspondente à integralidade do objeto quando a disputa se restringir a parte dele, conforme detalhamento e parâmetros objetivos de compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pela Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem de empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar, cujos efeitos alcançam a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da mesma Lei

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9.7. Garantia de Proposta de 1%, conforme o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

a. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou
b. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
c. Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo os riscos relacionados à recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.7.1. O valor estimado da Licitação corresponde a **R$ 623.887,50** (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

9.7.2. Estando a licitação dividida em itens, o percentual da garantia de proposta incidirá sobre o valor estimado do item ou do somatório dos itens para os quais o licitante efetivamente apresentar proposta, e não sobre o valor global da licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavos).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Extremoz/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do pregoeiro, para que a empresa complemente informações ou atualize documentos cuja validade tenha expirado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para constituição de condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. O envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta constitui apenas funcionalidade do sistema do Portal de Compras Públicas, destinada a agilizar o fluxo processual, não implicando análise antecipada nem inversão da ordem legal das fases. O Pregoeiro somente terá acesso e analisará os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor; os documentos eventualmente enviados por licitantes não vencedores não serão examinados nem produzirão qualquer efeito no certame.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das proposta;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes deverá ser manifestada imediatamente pelo sistema, em fase recursal única, correspondente ao momento processual em que se encerrar a última dessas etapas conforme a sequência de fases efetivamente adotada neste Edital, não podendo o prazo para manifestação ser inferior a 10 (dez) minutos, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Extremoz/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORRESPONDENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.900/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 14/2026, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Extremoz/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71, situado na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita xxxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de mobiliário correspondentes aos itens fracassados no Processo Administrativo 1.900/2026 - Pregão Eletrônico/SRP n° 14/2026, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades administrativas e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

de atendimento da Prefeitura Municipal de Extremoz., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente demonstrada a vantagem e a compatibilidade do preço registrado com o mercado, observados os limites quantitativos previstos nos §§ 3º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições e regras estabelecidas na legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

4.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, limitada ao quantitativo originalmente registrado na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários;

d) A avaliação do desempenho do fornecedor na execução da Ata e a manifestação de sua concordância, sendo a renovação formalizada, mediante termo aditivo, ainda durante o prazo de vigência da Ata.

4.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

4.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORRESPONDENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.900/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 14/2026, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ., CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/RN, CNPJ nº XXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXX/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela sua prefeita XXXXXXXXXXX, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 34/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de mobiliário correspondentes aos itens fracassados no Processo Administrativo 1.900/2026 - Pregão Eletrônico/SRP n° 14/2026, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Extremoz., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QNT**	**UNID**	**VALOR DO ITEM**	**VALOR GLOBAL**
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, em conformidade com a natureza do objeto e as obrigações efetivamente pactuadas, com início na data de ____/____/_____ e término em ____/____/_____, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Extremoz/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE EXTINÇÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

As fotografias externa (fachada) e interna do estabelecimento têm natureza exclusivamente cadastral e complementar, não constituindo documento de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de sua apresentação não poderá, em nenhuma hipótese, ensejar inabilitação, desclassificação da proposta ou exclusão do licitante, podendo a Administração, se entender necessário, solicitá-las posteriormente em caráter complementar.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

Proc. Administrativo 6- 3.753/2026

De: Marcella A. - 08.1.3

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2026 às 12:52:35

Setores envolvidos:

GP, 07.2.2, 08.1, 08.1.3, 08.1.3.1, 08.1.3.3, 07.2

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CORRESPONDENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO N° RPE 14/2026, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

DESPACHO

À Equipe de Contratação

Objeto: Aquisição de mobiliários correspondentes aos itens fracassados no RPE nº 14/2026.

Em atendimento ao Despacho 5- 3.753/2026 que apontou a necessidade de correções e complementações na instrução processual referente à aquisição de mobiliários destinados às unidades administrativas e de atendimento do Município de Extremoz/RN, correspondente aos itens fracassados no RPE n° 14/2026, informamos que foram realizadas as retificações solicitadas nos documentos pertinentes, conforme descrito a seguir:

Assinado por 1 pessoa: MARCELLA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

1. **Descrições técnicas:**

Foram revisadas as especificações dos itens indicados, com correção da medida referente ao furo da baia *(item 2)*; definição de limite mínimo único de capacidade de carga por assento para as longarinas *(itens 8 a 11)*; adequação das dimensões do colchão e verificação de sua compatibilidade com a beliche correspondente *(item 19)*; bem como revisão das referências comerciais relativas à mesa e ao sofá *(itens 15 e 21)*, priorizando a descrição por características técnicas e funcionais, de modo a assegurar objetividade e adequada definição do objeto.

2. **Motivação da inversão de fases:**

Foi complementada a justificativa constante do item 8.4 do Termo de Referência, com o detalhamento dos benefícios esperados da análise prévia da habilitação dos licitantes, considerando as características da contratação e a experiência do procedimento anterior, no qual houve itens fracassados.

Com isto, a adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, busca conferir maior eficiência e segurança à condução do certame, mediante a verificação antecipada das condições de habilitação dos licitantes, antes da etapa de julgamento das propostas.

Considerando que o objeto compreende mobiliários destinados ao atendimento das necessidades de diferentes unidades administrativas municipais, a medida poderá contribuir para identificar previamente os licitantes que atendam aos requisitos de habilitação, reduzir a realização de atos processuais potencialmente desnecessários e favorecer a racionalização dos trabalhos da Administração.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Equipe de Contratação para nova conferência da documentação devidamente retificada, com vistas a atender a regular instrução do processo.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Luis Felipe Wahnon Ferreira

Secretário Municipal Adjunto de Administração, Recursos Humanos e do Patrimônio

Anexos:
TR_Mobiliarios_Fracassados_2026_Revisado_OK.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CORRESPONDENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº RPE 14/2026, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de mobiliário destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades administrativas, setores de atendimento e demais espaços utilizados pelo Município de Extremoz/RN.

2.2 - A disponibilização de mobiliário adequado constitui condição necessária para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e dos serviços públicos, proporcionando condições apropriadas de trabalho aos servidores, organização dos ambientes, acomodação de documentos e materiais, atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos e utilização eficiente dos espaços físicos das unidades municipais.

2.3 - A necessidade de aquisição permanece existente em razão da insuficiência dos bens atualmente disponíveis e/ou da necessidade de estruturação, substituição, complementação e adequação do mobiliário existente nas unidades municipais, de acordo com as demandas apresentadas pelos setores requisitantes. A ausência ou insuficiência desses bens pode comprometer a organização dos ambientes, a funcionalidade dos

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

espaços e as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.4 - Registra-se que parte dos itens objeto da presente demanda foi anteriormente submetida à contratação no âmbito do Processo nº RPE 14/2026, tendo os respectivos itens sido declarados fracassados. O resultado do procedimento anterior não eliminou a necessidade administrativa correspondente, permanecendo necessária a adoção das providências cabíveis para viabilizar a aquisição dos bens, observados o planejamento da nova contratação, a atualização das especificações, quando necessária, e a realização de nova pesquisa de mercado.

2.5 - A presente contratação busca, portanto, suprir as necessidades ainda não atendidas, mediante aquisição de bens novos e adequados às características e finalidades de cada unidade, observando-se os quantitativos dimensionados pelas unidades requisitantes e as especificações técnicas necessárias ao atendimento do interesse público.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 204, de 26 de junho de 2023.	Retifica o Decreto Municipal nº 198/2023 e incorpora, nos termos de seu art. 5º, a regulamentação do Decreto Estadual nº 32.449/2023, observadas as normas supervenientes aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outrasprovidências.
04	Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.
06	Decreto Municipal N° 143 de 2022.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos seguem nas planilhas descritivas abaixo:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	MESA -Tipo - escritório. Dimensões: altura (cm) 75, largura (cm) 155 e profundidade (cm) 60; característica adicional: com 03 gavetas.	Und.	38,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
2	BAIA PARA ATENDIMENTO - MODELO TELEMARKETING - estação de atendimento simples inicial confeccionada em madeira (mdp). - possui 1 furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo com abertura suficiente para passagem dos cabos usuais de alimentação e dados e acabamento que evite seu desgaste, sem exigir raio específico. - ponteiras tipo u com pé nivelador tipo octogonal de poliestireno que permite a regulagem quando há desnível do piso. - dimensões: 120 cm de altura x 100 cm de largura x 80 cm de profundidade	Unidade	25,000000	A apurar
3	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO com assento e encosto injetados em polipropileno, com orifícios para facilitar perspiração no assento e no encosto. Cores azul, laranja ou preto. Dimensões mínimas de 460 mm de largura para o assento, 390 mm de profundidade de superfície para assento, 300 mm de altura total absoluta do encosto e 460 mm de largura total útil do encosto. Estrutura fixa tipo 04 pés em aço carbono. Garantia estendida de pelo menos três anos contra eventuais defeitos de fabricação.	UND	200,000000	A apurar
4	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO - Assentos múltiplos de 03 posições sem braços, dispostos em longarina, sem fixação ao piso. Assento polipropileno de formato anatômico, com orifícios para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. Dimensões mínimas de 460 mm de	UND	33,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	largura da superfície x 430 mm de profundidade da superfície. Sustentação dos assentos em aço carbono. Cores preto azul ou laranja. Garantia estendida de pelo menos três anos contra eventuais defeitos de fabricação.			
5	ARMÁRIO -Tipo - alto. Material em mdf de 18mm de espessura fitado; Dimensões (altura x largura x profundidade): 1,60 m x 0,90 m x 0,45 m; 2 portas.	Und.	41,000000	A apurar
6	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço sae- 1008 a sae-1012, predominantemente em chapa #26 (0,45mm) com dimensões aproximadas de 1330x470x600mm (axlxp), cor cinza cristal e acabamento texturizado, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso.	UND	41,000000	A apurar
7	0003972 - Armário alto com tampo confeccionada em MDP, de aproximadamente 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco. Caixaria toda confeccionada em	UND	68,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	MDP, de aproximadamente 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco. Configurado com 03 prateleiras confeccionada em MDP revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. 01 Porta confeccionada em MDP revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco. Puxadores em Poliestireno e travamento da porta por fechadura. Dimensões: 800 X 630 X 1600 mm; Cor: Cinza. Garantia estendida de pelo menos 03 (três) anos contra eventuais defeitos de fabricação.			
8	CADEIRA TIPO LONGARINA – 04 LUGARES (MODELO AEROPORTO) - Cadeira tipo longarina para sala de espera, modelo tipo aeroporto, composta por 04 (quatro) assentos, destinada a ambientes de recepção, atendimento ao público e áreas de espera. Estrutura: confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento cromado ou pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo. Base: fixa, com pés em formato tipo “Y” ou similar, dotada de sapatas de apoio antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Assento e encosto: confeccionados em chapa de aço perfurada, ou material equivalente de igual ou superior resistência, com acabamento que proporcione durabilidade, ventilação e facilidade de higienização. Apoio de braços: em aço cromado ou material equivalente de alta resistência, integrados	UND	36,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	à estrutura. Capacidade: mínimo de 04 (quatro) usuários adultos; Capacidade de carga: suportar, no mínimo, 120 kg por assento, admitidas capacidades superiores; Dimensões aproximadas do conjunto: Comprimento: 2,20 m a 2,50 m; Altura: 70 cm a 85 cm; Profundidade: 60 cm a 70 cm. Acabamento: superfícies sem arestas cortantes, com tratamento anticorrosivo e resistência ao desgaste, adequado ao uso contínuo em ambientes de grande circulação. Cor/Acabamento: em cores padrão de mercado (tais como preto, cinza, prata ou similares), podendo ser definida pela Administração no momento da contratação. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conformidade: o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver. Observação: serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.			
9	CADEIRA TIPO LONGARINA – 03 LUGARES (MODELO AEROPORTO) - Cadeira tipo longarina para sala de espera, modelo tipo aeroporto, composta por 03 (três) assentos, destinada a ambientes de recepção, atendimento ao público e áreas de espera. Estrutura: confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento cromado ou pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo. Base: fixa, com pés em formato tipo “Y” ou similar, dotada de sapatas de apoio antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Assento e encosto: confeccionados em chapa de aço perfurada, ou material	UND	41,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E003-9A5D-7123 e informe o código 8768-E003-9A5D-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	equivalente de igual ou superior resistência, com acabamento que proporcione durabilidade, ventilação e facilidade de higienização. Apoio de braços: em aço cromado ou material equivalente de alta resistência, integrados à estrutura. Capacidade: mínimo de 03 (três) usuários adultos. Capacidade de carga: suportar, no mínimo, 120 kg por assento, admitidas capacidades superiores. Dimensões aproximadas do conjunto: Comprimento: 1,60 m a 1,90 m; Altura: 70 cm a 85 cm; Profundidade: 60 cm a 70 cm; Acabamento: superfícies sem arestas cortantes, com tratamento anticorrosivo e resistência ao desgaste, adequado ao uso contínuo em ambientes de grande circulação. Cor/Acabamento: em cores padrão de mercado (tais como preto, cinza, prata ou similares), podendo ser definida pela Administração no momento da contratação. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conformidade: o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver. Observação: serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.			
10	CADEIRA TIPO LONGARINA – 03 LUGARES (MODELO AEROPORTO) - Cadeira tipo longarina para sala de espera, modelo tipo aeroporto, composta por 03 (três) assentos, destinada a ambientes de recepção, atendimento ao público e áreas de espera. Estrutura: confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento cromado ou pintura eletrostática a pó, com tratamento	UND	12,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	anticorrosivo. Base: fixa, com pés em formato tipo "Y" ou similar, dotada de sapatas de apoio antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Assento e encosto: confeccionados em chapa de aço perfurada, ou material equivalente de igual ou superior resistência, com acabamento que proporcione durabilidade, ventilação e facilidade de higienização. Apoio de braços: em aço cromado ou material equivalente de alta resistência, integrados à estrutura. Capacidade: mínimo de 03 (três) usuários adultos. Capacidade de carga: suportar, no mínimo, 120 kg por assento, admitidas capacidades superiores. Dimensões aproximadas do conjunto: Comprimento: 1,60 m a 1,90 m; Altura: 70 cm a 85 cm; Profundidade: 60 cm a 70 cm. Acabamento: superfícies sem arestas cortantes, com tratamento anticorrosivo e resistência ao desgaste, adequado ao uso contínuo em ambientes de grande circulação. Cor/Acabamento: em tonalidades de rosa (tais como rosa claro, rosa médio, rosa antigo ou similares), a serem definidas pela Administração no momento da contratação, em conformidade com a padronização visual da unidade "CLÍNICA DA MULHER". Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conformidade: o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver. Observação: serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.			

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9E0F-7123 e informe o código 8768-E083-9E0F-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
11	CADEIRA TIPO LONGARINA – 04 LUGARES (MODELO AEROPORTO) - Cadeira tipo longarina para sala de espera, modelo tipo aeroporto, composta por 04 (quatro) assentos, destinada a ambientes de recepção, atendimento ao público e áreas de espera. Estrutura: confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento cromado ou pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo. Base: fixa, com pés em formato tipo "Y" ou similar, dotada de sapatas de apoio antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Assento e encosto: confeccionados em chapa de aço perfurada, ou material equivalente de igual ou superior resistência, com acabamento que proporcione durabilidade, ventilação e facilidade de higienização. Apoio de braços: em aço cromado ou material equivalente de alta resistência, integrados à estrutura. Capacidade: mínimo de 04 (quatro) usuários adultos. Capacidade de carga: suportar, no mínimo, 120 kg por assento, admitidas capacidades superiores. Dimensões aproximadas do conjunto: Comprimento: 2,20 m a 2,50 m; Altura: 70 cm a 85 cm; Profundidade: 60 cm a 70 cm. Acabamento: superfícies sem arestas cortantes, com tratamento anticorrosivo e resistência ao desgaste, adequado ao uso contínuo em ambientes de grande circulação. Cor/Acabamento: em tonalidades de rosa (tais como rosa claro, rosa médio, rosa antigo ou similares), a serem definidas pela Administração no momento da contratação, em conformidade com a padronização visual da unidade "CLÍNICA DA MULHER". Garantia	UND	12,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9E0F-7123 e informe o código 8768-E083-9E0F-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conformidade: o produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver. Observação: serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.			
12	ARMÁRIO SEMIABERTO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Armário semiaberto confeccionado em painel de madeira reconstituída tipo MDP, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces. O tampo superior deverá possuir espessura aproximada de 25 mm, com bordas protegidas por fita de borda com acabamento na cor branca. A estrutura (laterais, base, fundo e demais componentes da caixaria) deverá ser confeccionada em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico BP texturizado em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda na cor branca. O móvel deverá possuir 02 (duas) prateleiras internas em MDP, sendo: 01 (uma) prateleira fixa posicionada acima das portas; 01 (uma) prateleira interna adicional. Deverá possuir 02 (duas) portas frontais, confeccionadas em MDP, equipadas com puxadores em material polimérico resistente (ex.: poliestireno ou material equivalente). O fechamento das portas deverá ser realizado por fechadura metálica com chave, permitindo o travamento simultâneo das duas portas. Dimensões aproximadas do móvel: Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 1600 mm; Admite-se variação	UN	21,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9E0F-7123 e informe o código 8768-E083-9E0F-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	dimensional de até ±5%, desde que não comprometa a funcionalidade do móvel. Cor predominante: cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso.Garantia mínima: 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.			
13	ARMÁRIO ARQUIVO 04 GAVETAS EM MADEIRA NA COR AVELÃ COM BRANCO, REFORÇADO COM GAVETAS DESLIZANTES, DISPOSITIVO AUTOMÁTICO QUE TRANCA TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 40KG POR GAVETA, DIMENSÕES EXTERNAS DO CORPO 1335X460X620MM (AXLXP), MEDIDAS DAS GAVETAS 280X390X580MM (AXLXP), ATENDER ESPECIFICAÇÕES E NORMAS VIGENTES, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS DESLIZANTES, FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO COM TRAVA SIMULTÂNEA, PUXADORES TIPO ALÇA, TRILHOS EM AÇO ZINCADO, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA.	UND	5,000000	A apurar
14	Cadeira Secretária Fixa sem Braços – Base 04 Pés (Tipo Palito),confeccionada em estrutura metálica de aço tubular de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta ou equivalente, com tratamento anticorrosivo. Assento e encosto com	UND	94,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E003-9E0F-7123 e informe o código 8768-E003-9E0F-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	estrutura interna em madeira compensada multilaminada ou material equivalente de alta resistência, estofados com espuma de poliuretano de densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto e durabilidade. Revestimento do assento e encosto em tecido sintético, courvin, vinil ou material equivalente de alta resistência, na cor preta ou similar. Encosto com formato anatômico, proporcionando apoio ergonômico adequado ao usuário. Base dotada de sapatas ou ponteiras plásticas antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Estrutura com capacidade mínima de carga de 110 kg. Dimensões mínimas aproximadas: Altura do assento: entre 42 cm e 46 cm; Largura do assento: mínima de 40 cm; Profundidade do assento: mínima de 38 cm.O produto deverá ser novo, sem uso, entregue montado e pronto para uso, acompanhado de manual quando aplicável, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalentes.			
15	Mesa para refeição, em polipropileno, nas cores branca ou preta, com tampo de 135 cm x 84 cm (comprimento x largura), estrutura estável, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e superfície lavável. Produto novo, destinado a refeições em ambiente coletivo, entregue montado e pronto para uso. Não se trata de mesa hospitalar para refeição em leito.	Unidade	4,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE MATAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
16	ARMÁRIO AÇO - Material: aço; Dimensões: aproximadas; Altura: 2m; Largura: 0,60m; Profundidade: 0,40m; Quantidade portas: 04 unidades; Aplicação: roupeiro; Acabamento estrutura: pintura eletrostática epóxi.	UND	4,000000	A apurar
17	Tábua de passar roupas profissional com suporte para ferro Descrição: Tábua de passar roupas de uso industrial/profissional, indicada para lavanderias, confeccionada com estrutura reforçada em aço carbono ou material metálico equivalente, com espessura compatível para uso contínuo, dotada de tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, resistente ao desgaste. O tampo deverá ser confeccionado em material resistente (madeira, MDF, MDP ou metálico perfurado), com superfície acolchoada e revestimento em tecido térmico resistente a altas temperaturas e vapor, adequado ao uso frequente com ferro elétrico ou a vapor. Deverá possuir suporte lateral para ferro de passar, confeccionado em material metálico resistente ao calor, com dimensões adequadas para acomodação segura do equipamento durante o uso. A estrutura deverá ser reforçada, garantindo alta estabilidade, com capacidade para suportar uso contínuo em ambiente profissional, equipada com pés antiderrapantes ou sapatas de borracha que evitem deslizamento e protejam o piso. Deverá possuir sistema de regulagem de altura com no mínimo 03 (três) níveis, permitindo ajuste ergonômico ao operador, com travamento seguro em todas as posições. Requisitos	UND	2,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	dimensionais: Comprimento: mínimo de 120 cm; Largura: mínimo de 35 cm; Altura regulável: até aproximadamente 90 cm ou superior. Será admitida variação dimensional de até ±5% (cinco por cento), desde que não comprometa a funcionalidade e o desempenho do produto. O equipamento deverá permitir fácil dobragem e armazenamento, com sistema de travamento seguro quando fechado e estabilidade quando em uso. Deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou superfícies que ofereçam risco ao usuário. Deverá atender, no que couber, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis e requisitos de segurança para uso profissional. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
18	Beliche em aço com estrutura tubular reforçada, confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Composto por dois leitos compatíveis com colchão de solteiro, sendo o leito superior dotado de grade de proteção lateral. Possui escada metálica fixa integrada à estrutura, com degraus seguros. Base de apoio em estrutura metálica resistente, com capacidade mínima de 100 kg por leito. Dimensões úteis dos leitos compatíveis com colchão de 1,88 m x 0,88 m. A proposta e a documentação do fabricante deverão informar as medidas úteis do leito e a altura máxima de colchão admitida, preservando a proteção superior e a segurança conforme a norma técnica aplicável. O limite de altura deverá ser identificado no produto ou em suas	UND	35,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE MATAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	instruções de uso. Acabamento com ponteiras plásticas e sem arestas cortantes. Produto deve atender às normas técnicas vigentes da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.			
19	Colchão de solteiro, compatível com beliche, em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, proporcionando suporte e conforto adequados. Revestimento em tecido resistente, com boa durabilidade e acabamento de qualidade.Dimensões aproximadas de 1,88 m x 0,88 m (comprimento x largura). A altura/espessura deverá ser expressamente declarada na proposta e comprovada por documentação do fabricante, com demonstração de compatibilidade com o leito da beliche e de respeito à altura máxima admitida para preservação da proteção superior. Na análise das propostas dos itens 18 e 19, a Administração verificará essa compatibilidade, inclusive quando ofertados por fornecedores distintos. O produto deverá possuir certificação compulsória válida e identificação de conformidade, conforme o item 8.4.4.4. Produto com bom acabamento, sem deformações, devendo atender às normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	70,000000	A apurar
20	Armário Para Arquivo Armário Confeccionado Em Chapa De Aço Carbono De Espessura 0,45 Mm (Chapa 26), Com 2 Portas E 3 Prateleiras Fixas. Dimensões aproximadas do Armário:	Und.	1,000000	A apurar

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
	1870 Mm Altura X 900 Mm Largura X 400 Mm Profundidade. Pintura Eletrostática Apos Tratamento Antiferruginoso Na Cor Cinza Liso. Capacidade De Carga De 40 Kg Por Prateleira. Porta Com Fechadura Tipo Tambor E Pés Com Ponteiras De Borracha. Garantia estendida de pelo menos três anos contra eventuais defeitos de fabricação.			
21	Sofá para uso institucional; 3 lugares; estofado em espuma laminada D33; revestimento de couro ecológico; pés em madeira com acabamento na tonalidade tabaco ou revestidos em alumínio; Altura 78 cm, Largura 210 cm, Profundidade 86cm.	Und.	1,000000	A apurar

4.2 - O objeto não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de mobiliário de padrão comum, com características compatíveis com a finalidade administrativa a que se destina.

4.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - O quantitativo estimado teve como base a previsibilidade de consumo de exercícios anteriores, bem como, a projeção de consumo para um período de 12 meses, considerando que a ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

5.1 – A aquisição objeto da presente demanda enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que considera bens comuns, como é o caso dos itens de mobiliário a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 – O objeto consiste na aquisição de mobiliário correspondente aos itens fracassados no Processo nº RPE 14/2026, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos que instruem a presente contratação.

5.3 – A contratação do objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1 – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante **Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços**, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2 – A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, com entregas parceladas, para atendimento de diversas unidades municipais, conforme as solicitações emitidas ao longo da vigência da ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B76B-E083-9A5F-7123 e informe o código B76B-E083-9A5F-7123

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, observado o atendimento às especificações e aos preços máximos estabelecidos no edital e no orçamento estimado da contratação.**

7.2 – A proposta deverá indicar uma única marca e um único modelo por item, quando aplicável, e identificar o fabricante, de modo a individualizar o produto ofertado. Não será admitida a indicação alternativa de marcas ou modelos, nem o uso das expressões "ou similar" ou "equivalente" como substituto da identificação do produto.

7.3 – Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, considerados os custos de fornecimento, transporte, montagem, garantia e demais encargos. O desconto em relação ao orçamento estimado, isoladamente, não determinará a desclassificação sem a análise cabível.

7.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

a) Solicitação à proponente para apresentar justificativas e comprovações de custos no prazo fixado pelo Pregoeiro, de, no mínimo, 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada conforme a complexidade da diligência;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B7D8-E003-9A5D-7123 e informe o código B7D8-E003-9A5D-7123

08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações exigidas neste Termo.

8.3 – Não poderão participar da contratação empresas que estejam:

a) *Cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar vigente e aplicável ao Município de Extremoz/RN, ou outra sanção cujo alcance impeça sua participação neste certame;*

b) *Declaradas inidôneas para licitar ou contratar, enquanto vigentes os efeitos da sanção e observado seu alcance legal;*

c) *Abrangidas pelas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Advertências e multas que não produzam efeito impeditivo não constituirão, por si sós, motivo de exclusão;*

d) *Sem comprovação das condições de habilitação exigíveis, observadas as regras de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, previstas na Lei Complementar nº 123/2006;*

8.4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Será observado o rito ordinário do art. 17 da Lei nº 14.133/2021: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação, após a fase preparatória e a divulgação do edital. Não haverá inversão de fases.

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, ressalvadas as declarações e demais documentos cuja apresentação seja legalmente exigível em momento anterior, observados o art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-95DF-7123 e informe o código 8768-E083-95DF-7123

A proposta será examinada quanto ao preço e à conformidade técnica antes da habilitação. O atendimento aos requisitos de habilitação não dispensará a comprovação das características do produto ofertado, nos termos da cláusula 10.

8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, caso se aplique.

8.4.1.2 – Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, caso se aplique.

8.4.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.4 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, caso se aplique.

8.4.1.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.4.2.3 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO DE SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9450-7123 e informe o código 8768-E083-9450-7123

declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais a à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.6 – Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.2.8 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

8.4.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado pelo emissor ou, se não houver prazo expresso, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação.

8.4.3.2 – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício exigível. As empresas criadas no exercício

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9E0F-7123 e informe o código 8768-E083-9E0F-7123

financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3.3 – As demonstrações contábeis deverão conter as assinaturas exigidas pela legislação, inclusive de profissional da contabilidade legalmente habilitado, e a comprovação de sua apresentação ou autenticação na forma aplicável, inclusive por escrituração digital, quando cabível.

8.4.3.4 – Eventual balanço intermediário exigido por lei ou pelo ato constitutivo poderá ser apresentado como informação complementar, sem substituir as demonstrações anuais exigíveis do item 8.4.3.2, ressalvadas as hipóteses legais de substituição.

8.4.3.5 – Não será exigida a comprovação de patrimônio líquido superior a um doze avos dos contratos vigentes, nem a apresentação de relação de contratos ou atas para aplicação dessa fórmula. A análise econômico-financeira observará os critérios objetivos previamente definidos e justificados no edital, vedada a criação de índices ou requisitos durante o julgamento da habilitação.

8.4.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1 – Comprovação de aptidão para fornecimento, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre fornecimento anterior de bens de natureza compatível com o item disputado, consideradas suas características e complexidade. Não será exigida identidade de marca ou modelo nem experiência no fornecimento da totalidade dos 21 itens.

8.4.4.1.1 – O atestado deverá identificar o emitente, o fornecedor e os bens fornecidos, permitindo verificar sua compatibilidade com o item. A Administração poderá realizar diligência para confirmar sua autenticidade e esclarecer informações, nos limites legais.

8.4.4.2 - Especificações técnicas padronizadas: A contratação deverá assegurar que todos os itens sigam padrões mínimos de qualidade, garantindo uniformidade entre as unidades administrativas e compatibilidade entre os diferentes ambientes de trabalho.

8.4.4.3 – Os mobiliários destinados a postos de trabalho deverão observar os requisitos de ergonomia da NR-17 pertinentes à sua utilização. Essa exigência não implica

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9450-7123 e informe o código 8768-E083-9450-7123

apresentação genérica de laudo ou certificado de NR-17 para todos os itens, devendo a conformidade do produto ser verificada na análise da proposta e no recebimento.

8.4.4.4 – As certificações relativas ao produto serão verificadas como requisito de aceitabilidade da proposta, e não como atestado de capacidade técnica do licitante. Para o colchão de espuma do item 19, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar certificado de conformidade válido, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, que abranja o modelo ou a família ofertada, conforme a Portaria Inmetro nº 35/2021 e suas alterações ou norma que a substitua. No recebimento, serão conferidas a identificação do produto e a marcação de conformidade exigível. Para os demais itens, o atendimento às normas técnicas pertinentes será demonstrado pela documentação prevista na cláusula 10, sem exigência genérica de certificado ABNT. A NBR 13966:2008, relativa a mesas para escritório, somente será considerada para produtos compreendidos em seu escopo, não se estendendo aos demais bens.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

9.1 – A solução consiste na aquisição de mobiliário correspondente aos itens que restaram fracassados no Processo nº RPE 14/2026, destinados à estruturação, adequação, organização e melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas e de atendimento do Município de Extremoz/RN. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o atendimento da necessidade administrativa já identificada no procedimento anterior, mediante nova oportunidade de contratação dos itens que não puderam ser adjudicados naquele certame, observados os quantitativos e as especificações técnicas necessários ao atendimento das unidades requisitantes.

9.2 - A aquisição deverá compreender bens novos, de primeiro uso, adequados às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com os ambientes em que serão utilizados. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-95DE-7123 e informe o código 8768-E083-95DE-7123

quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, devendo ser entregues em condições adequadas de uso. Quando o item exigir montagem ou instalação, esses serviços serão executados pela Contratada no local indicado na ordem de fornecimento, com entrega do bem pronto para utilização, sem custo adicional.

9.3 - A solução deverá contemplar, ainda, a garantia dos produtos pelo período estabelecido nos documentos da contratação, assegurando à Administração a correção, reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4 - Considerando que os itens objeto da presente contratação foram anteriormente submetidos a procedimento licitatório sem que houvesse propostas válidas ou classificação suficiente para sua contratação, deverão ser mantidas apenas as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, com eventual revisão ou aperfeiçoamento dos requisitos que tenham contribuído para o fracasso do procedimento anterior, quando tecnicamente cabível, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a qualidade, funcionalidade e segurança dos bens pretendidos.

9.5 - A contratação deverá ser estruturada de forma a possibilitar a ampla participação de fornecedores, mediante especificações objetivas e suficientes para assegurar a qualidade e funcionalidade pretendidas, evitando-se exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade. Deverão ser observadas as normas técnicas e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de mobiliário, bem como critérios de sustentabilidade, quando pertinentes e tecnicamente viáveis.

9.6 - A solução deverá proporcionar a efetiva disponibilização dos mobiliários necessários às unidades administrativas e de atendimento do Município de Extremoz/RN, contribuindo para a adequada organização dos espaços, melhores condições de trabalho,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-95DF-7123 e informe o código 8768-E083-95DF-7123

atendimento aos usuários dos serviços públicos e regular desenvolvimento das atividades administrativas. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante conferência dos bens entregues quanto às especificações, quantitativos, qualidade, integridade, montagem e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.7 - Dessa forma, a solução escolhida busca suprir a necessidade de aquisição dos itens que não foram contratados no Processo nº RPE 14/2026, assegurando nova oportunidade para sua contratação mediante procedimento adequado, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 – A proposta será apresentada em português, com descrição do produto, identificação da marca, modelo e fabricante, quando aplicável, e indicação dos requisitos necessários à conferência de sua conformidade com o item disputado.

10.2 – Antes da aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará catálogo, ficha técnica do fabricante, manual ou documento técnico equivalente, vinculado à marca e ao modelo ofertados, que permita verificar dimensões, materiais, capacidades, acabamento e garantia. Serão apresentados também os documentos de conformidade exigidos para o respectivo produto no item 8.4.4.4. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar por diligência, sem admitir alteração substancial da proposta. A conferência física será realizada no recebimento.

10.3 – Serão aceitos produtos que atendam aos requisitos de cada item. As dimensões expressamente fixadas como mínimas, máximas ou faixas deverão respeitar esses limites; as tolerâncias percentuais somente se aplicarão aos parâmetros para os quais estejam expressamente previstas. Nas medidas indicadas apenas como aproximadas, eventual diferença deverá ser demonstrada na proposta e avaliada tecnicamente, com decisão

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-95DF-7123 e informe o código 8768-E083-95DF-7123

motivada quanto à compatibilidade com o uso e o espaço disponível, sem criação de tolerâncias ocultas.

10.4 – Características superiores serão admitidas desde que preservados todos os requisitos mínimos e a compatibilidade dimensional, funcional e de segurança. Não se considerará superior o produto que, por suas dimensões, material ou configuração, inviabilize o uso pretendido. Para os itens 18 e 19, a proposta deverá indicar dimensões úteis do leito, dimensões e altura do colchão e documentação que permita verificar a compatibilidade de uso e a segurança da proteção superior da beliche, observadas as instruções dos fabricantes.

10.5 – A proposta que não atender às especificações será desclassificada mediante decisão motivada, após as diligências cabíveis para esclarecer dúvidas ou sanar falhas que não alterem sua substância, observada a legislação aplicável.

10.6 – Na proposta de preço deverá constar:

a) Discriminação detalhada do item ofertado;

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais;

d) Prazo para entrega dos produtos;

e) Marca, modelo e fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

f) Garantia do produto;

g) Declaração de que o preço inclui todos os custos de fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e instalação exigíveis, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto;

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

11.1 – A Empresa contratada deverá proceder à entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/recebimento da nota da Ordem de Compra e Empenho.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/

11.1.1 – **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula observado o limite máximo do término do contrato.

11.1.2 – A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

11.2 – Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e protegidos contra danos de transporte. Os itens que demandem montagem ou instalação deverão ser entregues montados e prontos para uso pela Contratada, acompanhados dos manuais, acessórios e documentos pertinentes, observadas as cláusulas 11.4 e 15.14.17.

11.3 – Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação.

11.4 – A entrega ocorrerá no almoxarifado municipal, na sede da secretaria requisitante ou na unidade municipal destinatária indicada na ordem de fornecimento, sempre no Município de Extremoz/RN, das 08h às 14h, em dias úteis. A ordem identificará o endereço e, quando aplicável, o local de montagem e instalação. O transporte, carga, descarga, montagem e instalação exigíveis correrão por conta da Contratada. Caso a Administração determine entrega inicial em almoxarifado e montagem posterior em outra unidade, ambos os endereços e a logística correspondente deverão constar da ordem de fornecimento.

11.5 – Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos.

11.6 – O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11.7 – **Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

qualidade ou de segurança devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8 – **A substituição da marca ou do modelo aceito somente será admitida mediante justificativa de fato superveniente, requerimento da Contratada e autorização prévia e motivada da Administração, comprovados o atendimento integral às especificações e a ausência de aumento de preço. O pedido deverá ser apresentado tão logo conhecida a impossibilidade de fornecimento, sem afastar o prazo c**ontratual, salvo prorrogação expressamente autorizada.

11.9 – No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

11.10 – Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada sendo vetado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

11.11 – Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.12 – O recebimento dos bens será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, mediante acompanhamento e fiscalização da contratação, observados os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos bens;

b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens com as especificações estabelecidas, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

Os bens recusados deverão ser substituídos sem ônus para a Administração no prazo de 3 (três) dias úteis previsto nos itens 11.3 e 11.7, ressalvada prorrogação excepcional devidamente justificada e autorizada. O recebimento definitivo pressupõe a conclusão da montagem e instalação exigíveis e a conferência da garantia e dos documentos de conformidade aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-95DF-7123 e informe o código 8768-E083-95DF-7123

11.13 – A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – O valor de **R$ 360.944,28 (trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos),** indicado no ETP, constitui estimativa preliminar de planejamen**to**. O orçamento estimado que subsidiará o edital será o constante da pesquisa mercadológica oficial, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após a conferência da comparabilidade das referências com as especificações definitivas e das condições de fornecimento.

12.2 – A estimativ**a preliminar** do planejamento pode diferir do orçamento estimado oficial em razão de sua finalidade, base de cálculo e momento de elaboração. As contratações decorrentes da ata observarão os preços registrados e os quantitativos efetivamente solicitados, admitidas alte**rações de preço**s apenas nas hipóteses e condições legais e contratuais.

12.3 – A pesquisa oficial deverá integrar os autos com as fontes, referências comparáveis, método, memória de cálculo e valores unitários e total. Os campos “A apurar” da tabela do item 4.1 deverão ser preenchidos com os valores do orçamento oficial validado antes da divulgação do edital, ressalvada hipótese de sigilo do orçamento devidamente motivada e tratada em documento próprio.

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – Não será exigida garantia de execução, considerada a natureza comum dos bens e a realização do pagamento após a entrega e o recebimento regular. Essa opção não afasta os riscos de inadimplemento nem as obrigações de fiscalização, substituição dos bens e aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9E0F-7123 e informe o código 8768-E083-9E0F-7123

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 – Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

14.2 – Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita entrega dos objetos adquiridos.

14.3 – Acompanhar e fiscalizar os objetos adquiridos através de um representante da PME, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material.

14.4 – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

14.5 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

14.6 – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca ou modelo divergentes dos aceitos, ressalvada substituição previamente autorizada na forma do item 11.8.

14.7 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8 – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

14.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

14.10 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-95DE-7123 e informe o código 8768-E083-95DE-7123

14.11 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

14.12 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, modelos e preços registrados no contrato, no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos previstos neste Termo de Referência, os bens com defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações e as condições contratadas.

15.4 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.5 – É vedada a cessão ou transferência integral do objeto ou da posição contratual. A subcontratação de atividades acessórias observará os limites e condições da cláusula 26, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento.

15.6 – Entregar o objeto contratado acompanhado da nota fiscal correspondente, observando que ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

15.7 – Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9E0F-7123 e informe o código 8768-E083-9E0F-7123

15.8 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

15.9 – Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

15.10 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.11 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

15.12 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

15.13 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 – A Contratada deverá observar:

15.14.1 – Os mobiliários deverão ser de primeiro uso, novos, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades a que se destinam.

15.14.2 – Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características, capacidades, acabamentos e demais requisitos estabelecidos para cada item no Termo de Referência.

15.14.3 – Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com a utilização prevista, não podendo possuir defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua funcionalidade, segurança, aparência ou durabilidade.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9E0F-7123 e informe o código 8768-E083-9E0F-7123

15.14.4 – Os mobiliários deverão ser adequadamente acondicionados, embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos, riscos, deformações, quebras, manchas ou outras avarias até o momento da entrega.

15.14.5 – Os mobiliários que demandem montagem ou instalação deverão ser entregues pela Contratada montados e prontos para uso no local indicado na ordem de fornecimento, com todos os componentes e acessórios necessários, sem transferência desse encargo à Administração.

15.14.6 – Amostras: Poderá ser exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, para os itens em que a análise documental não seja suficiente à verificação da conformidade, desde que a exigência esteja expressamente prevista no edital, acompanhada dos critérios objetivos de avaliação e justificada na fase de planejamento.

15.14.7 Os materiais e componentes empregados na fabricação deverão ser compatíveis com as especificações exigidas para cada item, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

15.14.8 – A utilização de produto equivalente ou superior não poderá resultar em prejuízo à funcionalidade, segurança, qualidade, ergonomia, resistência ou durabilidade pretendidas para o mobiliário.

15.14.9 – Os bens deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes ao objeto.

15.14.10 – Os mobiliários destinados aos postos de trabalho deverão observar, quando aplicável, os requisitos de ergonomia previstos na NR-17 e nas normas técnicas

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/

pertinentes à sua categoria, especialmente quanto às características que possam influenciar a segurança, conforto e adequação ergonômica dos usuários.

15.14.11 – O colchão do item 19 deverá atender à regulamentação compulsória do Inmetro aplicável, com a documentação e a identificação previstas no item 8.4.4.4. Para os demais produtos, eventual exigência regulatória de conformidade será observada apenas quando pertinente à sua categoria, sem extensão automática de certificados de uma categoria a outra.

15.14.12 – Especificações técnicas padronizadas: A contratação deverá assegurar que todos os itens sigam padrões mínimos de qualidade, garantindo uniformidade entre as unidades administrativas e compatibilidade entre os diferentes ambientes de trabalho.

15.14.13 - Os mobiliários deverão apresentar características compatíveis com os requisitos de segurança, ergonomia, resistência, estabilidade e qualidade aplicáveis à sua finalidade de uso.

15.14.14 – A Contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estabelecido nos documentos da contratação, contado na forma neles definida.

15.14.15 – Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar a correção, reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento.

15.14.16 – A entrega dos bens deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, observados os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

15.14.17 – A Contratada responderá pela entrega, montagem e instalação dos itens que exijam esses serviços, conforme layout disponibilizado pela Administração e endereços indicados na ordem de fornecimento, observadas as condições da cláusula 11.4 e incluídos os respectivos custos no preço ofertado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5F-7123 e informe o código 8768-E083-9A5F-7123

15.14.18 – Entrega futura e eventual conforme demanda: A contratação deverá permitir fornecimento sob demanda, garantindo que os bens sejam entregues somente quando houver necessidade real das secretarias, evitando estoques excessivos e assegurando adequada gestão orçamentária.

15.14.19 – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal e dos demais documentos exigíveis para o recebimento dos bens, quando aplicáveis.

15.14.20 – Os produtos entregues deverão corresponder integralmente aos quantitativos e especificações contratados, ficando sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração.

15.14.21 – A Administração poderá recusar o recebimento de bens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades, especificações divergentes ou qualquer outra irregularidade em relação às condições estabelecidas na contratação.

15.14.22 – Os bens recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

15.14.23 – A contratação deverá observar, quando tecnicamente aplicáveis e economicamente viáveis, requisitos de sustentabilidade relacionados à aquisição, utilização, manutenção e destinação dos mobiliários.

15.14.24 – Deverão ser priorizadas, quando compatíveis com o objeto e sem prejuízo da competitividade, soluções que apresentem adequada durabilidade, resistência, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto.

15.14.25 – Os requisitos técnicos e de sustentabilidade estabelecidos para os bens deverão guardar pertinência com o objeto e proporcionalidade em relação à necessidade administrativa, não sendo admitidas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B76B-E083-9A5F-7123 e informe o código B76B-E083-9A5F-7123

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

16.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade em a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.9 – O representante da Secretaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A advertência prevista no item 17.2, inciso I, será aplicada exclusivamente à infração do item 17.1, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.5 – A aplicação das sanções dependerá de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências, os prazos e os recursos previstos nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.7 – O impedimento previsto no item 17.2, inciso III, será aplicado às infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

17.8 – A declaração de inidoneidade prevista no item 17.2, inciso IV, será aplicada às infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e, quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento, às dos incisos II, III, IV, V, VI e VII. Seus efeitos alcançarão a Administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 – A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras de competência:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12 – A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.13 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.14 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9E0F-7123 e informe o código 8768-E083-9E0F-7123

18 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

18.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do marco de divulgação estabelecido na regulamentação aplicável e expressamente indicado no edital e na ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A publicação no PNCP deverá observar os prazos legais.

18.2 – A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida de forma independente, conforme a natureza e as condições de execução do objeto, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Para a presente contratação, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as condições legais para eventual prorrogação, quando cabível.

18.3 - O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

18.4 – O vencedor que, regularmente convocado, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido estará sujeito às consequências e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.5 - As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência, permanecendo os contratos regularmente celebrados sujeitos aos respectivos prazos de vigência e às condições estabelecidas em seus instrumentos.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1 – Os itens deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

19.2 – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de compra/serviço e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE MATAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B7D8-E003-9A5D-7123 e informe o código B7D8-E003-9A5D-7123

solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do fornecimento executado como solicitado pela a contratada.

20 – GARANTIA DOS PRODUTOS.

20.1 – A garantia contratual contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 3 (três) anos para os itens 3, 4, 7, 12 e 20, e de 12 (doze) meses para os demais itens, contados do recebimento definitivo. Esses prazos não prejudicam a garantia legal e os direitos relativos a vícios ocultos. A Contratada responderá pela garantia exigida independentemente de prazo inferior oferecido pelo fabricante e realizará os reparos ou substituições sem ônus para a Administração, inclusive transporte e montagem necessários.

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento observará o prazo do item 21.10, a prévia liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente. Eventuais descontos ou retenções dependerão de fundamento legal, decisão motivada e observância do procedimento cabível.

21.2 – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Extremoz – Secretarias Municipais da Prefeitura.

21.3 – A nota fiscal deverá, conter todas as especificações dos produtos fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de compra, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PME.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E003-950E-7123 e informe o código 8768-E003-950E-7123

21.5 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma formam para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.8 – Somente será objeto de faturamento o produto que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

21.9 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

21.10 – O pagamento será efetuado por transferência para conta da Contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após o fornecimento e o recebimento regular dos bens, observados os prazos de conferência e liquidação e as regras de correção documental deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/

A ordem cronológica não afasta o prazo contratual de pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

21.11 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a PME dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PME dos prazos estabelecidos.

21.12 – Os fornecimentos dos produtos ou serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos produtos será efetuado de acordo com os fornecimentos dos produtos, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

22 – DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

23.1 – É vedado acrescer os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses legais, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos ou supressões unilaterais aplicáveis ao objeto, sem confusão com alteração dos quantitativos da ata.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados. Uma vez formalizada a contratação, as partes ficam vinculadas às obrigações e aos quantitativos do respectivo instrumento, observadas as alterações legalmente admitidas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9450-7123 e informe o código 8768-E083-9450-7123

24 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

24.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme de extrai dos Arts. 12 e 18:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *[...]*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*
>
> *§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*
>
> *(...)*

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *[...]*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> [...]
>
> *II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

24.2 – A contratação deverá observar as disposições sobre planejamento anual constantes da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Município. A informação de que o PCA se encontra em elaboração não afasta a necessidade de demonstrar o alinhamento da demanda com o planejamento administrativo e com as leis orçamentárias.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

24.3 - A estrutura administrativa do Município de Extremoz/RN está atualmente dividida em 28 (vinte e oito) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão orçamentária na LDO do ano seguinte.

24.4 – Para o exercício de 2026, o planejamento considera a identificação e a consolidação das demandas das secretarias e das aquisições que possam ser unificadas, conforme os documentos de planejamento e os levantamentos que instruem os autos.

24.5 – Conforme informação do planejamento, o Plano de Contratações Anual encontra-se em elaboração. A unidade competente deverá registrar nos autos a situação atual do plano e o tratamento da presente demanda, inclusive sua inclusão ou atualização, quando cabível, observada a regulamentação municipal.

25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

25.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, os preços contratuais serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, observadas a data-base e as condições do edital e do contrato, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O tratamento dos preços registrados na ata observará também a regulamentação específica do SRP.

26 – SUBCONTRATAÇÃO.

26.1 – Será admitida, mediante autorização prévia da Contratante, a subcontratação de atividades acessórias de transporte, entrega, montagem e instalação. É vedada a transferência integral da execução ou a subcontratação do fornecimento principal, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, prazos, garantia e demais obrigações. A aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, inerente à atividade comercial do fornecedor, não caracteriza, por si só, transferência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

28.1 – Em caso de risco iminente de dano de difícil ou impossível reparação, a Administração poderá adotar providências cautelares motivadas, proporcionais e limitadas ao necessário, observada a legislação aplicável e assegurada a manifestação posterior do interessado. Eventual retenção de créditos dependerá de fundamento legal específico, não sendo autorizada a suspensão automática de pagamentos por bens regularmente recebidos.

29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

29.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.3 – Fiscalizar sua execução.

29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B7C8-E003-9A5D-7123 e informe o código B7C8-E003-9A5D-7123

30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

30.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 143/2022.

30.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

30.3 – As retenções tributárias e previdenciárias serão realizadas apenas nas hipóteses de incidência legal sobre o pagamento efetuado, consideradas a natureza do fornecimento e a situação tributária da Contratada.

31 – VEDAÇÕES.

31.1 – É vedado à CONTRATADA:

31.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

31.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

32 – DOS CASOS OMISSOS.

32.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Extremoz/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao município de Extremoz/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

33.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

33.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

33.7 – As disposições deste Termo de Referência, do edital, da ata e do contrato deverão ser compatíveis entre si. Eventuais divergências serão submetidas à Administração para esclarecimento e saneamento, sem afastar a vinculação ao edital, à proposta aceita e à legislação aplicável.

34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Civil

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

Ação: 1093 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Ação: 1306 - Manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

Defesa Civil – COMPDEC

Ação: 1093 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de ADM, RH e do Patrimônio

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de ADM, RH e do Patrimônio

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:1034 - Manutenção e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde – BLVIGSUS;

Ação:1036 - Programa Média e Alta Complexidade – MAC;

Ação:1037 - Manutenção das Atividades do Programa Centro de Assistência Psicossocial – CAPS;

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2231 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho;

Ação: 2294 - Manutenção da Atenção Primária - Componente per Capita de base populacional

Ação: 2299 - Manutenção do Centro Especializado em reabilitação - CER

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada;

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Iluminação e de Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-945D-7123 e informe o código 8768-E083-945D-7123

Ação: 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Iluminação e de Serviços Urbanos – SEMISUR

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Recursos Hidricos

Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Ação: 2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche – FUNDEB 30%;

Ação: 1069 - Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação/QSE;

Ação: 1075 - Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT;

15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2198 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

Ação: 2192 - Manutenção do Programa Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Ação: 2255 - Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF;

Ação: 2194 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2193 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais;

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 09.002 - Sec. Mun. do Trabalho e Assistência Social

Ação: 2252 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. do Trabalho e da Assistência Social

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo

Ação: 2029 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 - Sec. Mun. de Meio Amb. do Urb. e das Mud. Climáticas

Ação: 2030 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Amb. do Urb. e das Mudanças Climáticas

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

Ação: 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B76B-E083-9A5D-7123 e informe o código B76B-E083-9A5D-7123

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Articulação

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Ação: 2037 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Ação: 2223 - Manutenção da Guarda Municipal;

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 17.001 - Secretaria Municipal de Pesca

Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Pesca

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 18.001 – Sec. Municipal de Hab. de Interesse Soc. e da Reg. Fund.

Ação: 2215 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Projetos

Ação: 2216 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e de

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A5D-7123 e informe o código 8768-E083-9A5D-7123

Projetos - SMOP;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 24.001 - Controladoria Geral do Município

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 25.001 - Procuradoria Jurídica do Município

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 26.001 - Fundação Extremoz de Cultura “Aldeia do Guajiru”

Ação: 1089 - Manutenção das Atividades da Fundação Aldeia do GUAJIRÚ

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 27.001 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Ação: 2311 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e para Grupos Minoritár

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 28.001 – Sec. Mun. de Finanças e do Planejamento

Ação: 2319 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e do Planejamento

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 29.001 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Ação: 2317 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-95DF-7123 e informe o código 8768-E083-95DF-7123

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 30.001 – Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 2318 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 1323 - Grude em Nós no São João de Extremoz
Ação: 1322 - Mais Cultura
Ação: 1325 - Memória, História e Patrimônio Artístico Cultural
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 31.001 – Sec. Mun. de Comunicação e Eventos
Ação: 2313 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Comunicação e Eventos
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

35 – DO FORO.

35.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

36.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Secretaria Municipal de Administração e equipe de apoio.

36.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: **LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E083-9A0E-7123 e informe o código 8768-E083-9A0E-7123

37 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

37.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

37.2 – Agente autorizador do termo de Referência: **JUSSARA SALES DE SOUZA**

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Luis Felipe Wahnon Ferreira
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos
Responsável pela elaboração do TR

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal
Responsável pela Autorização

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOTELHO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8768-E003-9505-7123 e informe o código 8768-E003-9505-7123

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B751-E083-95D7-71B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA (CPF 107.XXX.XXX-67) em 03/11/2026 08:05:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B751-E083-95D7-71B5

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228 e informe o código 410B-D507-AF6E-E228

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 410B-D507-AF6E-E228

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 04/11/2026 12:20:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/410B-D507-AF6E-E228